

Processo n.: @REC 22/00671983

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra a Decisão n. 1522/2022, exarada no Processo n. @APE-20/00317400

Interessado: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1234/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, conhecido em atenção ao art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e manejado contra a Decisão n. 1522/2022, exarada na sessão de 23/11/2022, nos autos do Processo n. @APE-20/00317400, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DRR/CORR-II n. 73/2023**, ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma (CRICIUMAPREV), ao Sr. Darci Antônio Filho e ao responsável pelo Jurídico da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 26/2023

Data da Sessão: 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC